



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nª856/2008

Dispõe sobre a concessão de subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Associação de Moradores e Amigos de Boa Sorte** – CNPJ N.º 39.243.035/0001-97, com **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) que serão utilizadas na realização da tradicional festa que se realizará no distrito de **Boa Sorte** no mês de junho do corrente ano, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria responsável.

**Art.2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Certames e Lazer.

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2008.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal